



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.394, DE 24/12/2009

Altera o [art. 4º da Lei Municipal nº 3.031/07](#)
e dá outras providências.

(Nota: Vide: [Anexo III da Lei nº 2006/95](#) e [Lei nº 2.348/99](#))

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o [art. 4º da Lei Municipal nº 3.031/07](#), que passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Área Operacional do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, o cargo de Bioquímico, com 1 (uma) vaga e vencimento no nível VII, Graus de A a U, passando o mesmo, com a descrição de tarefas básicas e específicas e os requisitos para provimento constantes do Anexo desta Lei, a fazer parte integrante do [Anexo III – da Lei Municipal nº 2006/95](#).

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* deste artigo é privativo de profissional de nível superior, com habilitação técnica em Bioquímica e devidamente registrado no Conselho Regional competente.”

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de dezembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.901/2009 aprovado em 17.12.2009.
- Publicada em: 24/12/2009